



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 62/2019-GP

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Limeira do Oeste – MG, 26 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ RODRIGUES BARBOSA** - Presidente  
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

**Assunto:** Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 04 e 05/2019 e Projeto de Lei Complementar 03/2019.

Excelentíssimo Senhor.

Com respeitosos cumprimentos valho-me do presente para encaminhar os **Projetos de Leis Ordinárias nº 04 e 05/2019 e Projeto de Lei Complementar 03/2019**, acompanhado de suas respectivas **Mensagens**, para apreciação e aprovação.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

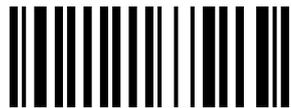
**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**



000039

Autenticação: 02019/02/28000039

**Número / Ano**

000039/2019

**Data / Horário**

28/02/2019 - 11:28:33

**Assunto**

Encaminha Projetos de Leis Ordinárias nº 04 e 05/2019 e Projeto de Lei Complementar nº 03/2019.

**Interessado**

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

**Natureza**

Administrativo

**Tipo Documento**

Ofício

**Número Páginas**

1

**Comprovante emitido  
por**

Mauro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 [www.limeiradoeste.mg.gov.br](http://www.limeiradoeste.mg.gov.br)



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

## Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 03/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS”**.

Trata-se de projeto que visa atender ao determinado pela Lei Federal nº 13.708/18, que deve ser recepcionada e aplicada por todos os municípios brasileiros, em atenção aos princípios da legalidade e da hierarquia legal.

Isto posto, pede-se que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 25 de Fevereiro de 2019.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR OS  
VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS.**

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 13.708/18, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias, estabelecidos na Lei Complementar nº 38/14 e obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I** – R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II** – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III** – R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único** - Os vencimentos acima fixados serão reajustados anualmente, a partir do ano de 2.022 com data e índice estabelecidos por Lei Federal ou outro ato normativo, que proceder ao reajuste do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias ficam fixados nos valores mencionados no artigo anterior, no presente exercício e nos vindouros, enquanto houver repasse de recursos ao Município de Limeira do Oeste, pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 25 de Fevereiro de 2019.

**PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal